

MERCADINHO DE NATAL 2023

NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO

1. ORGANIZAÇÃO

O Mercadinho de Natal 2023 é uma iniciativa organizada pelo Câmara Municipal de Chaves.

2. LOCAL

A iniciativa decorrerá no Largo General Silveira.

3. DATA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 De 15 de dezembro a 24 de dezembro.

O horário de funcionamento:

- . Abertura a 15 de dezembro sexta-feira 15h00>19h00
- . Segunda-feira a sexta-feira 15h00>19h00
- . Fim de semana 10h30 >13h00 e 15h00>19h00
- . Domingo 24 de dezembro 10h00>13h00

3.2 O horário de reposição de stocks é o seguinte:

- . Diariamente das 9h00>10h00

3.3 Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento.

4. ADMISSÃO/ PARTICIPAÇÃO

4.1 O Mercadinho de Natal, consiste em 5 espaços para a exposição/venda de produtos associados à quadra de natalícia por entidades com sede no concelho de Chaves (preferencialmente), nomeadamente:

Doçaria tradicional; Chocolataria; Padaria; Frutos Secos; Artesanato; Produtos Tradicionais e Regionais.

4.2 As candidaturas deverão ser entregues até às 17h00 do dia 30 de novembro de 2023, quinta-feira, através de formulário de inscrição disponível online, no site www.cm-chaves.pt, no setor de expediente geral do município de chaves, em envelope fechado com a descrição “Inscrição para o Mercadinho de Natal 2023”.

4.3 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado obrigatoriamente, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar e proposta de decoração interior do espaço e descrição da potência elétrica necessária.

4.4 Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à utilização no âmbito desta iniciativa.

4.5 A inscrição é gratuita e obriga à aceitação do presente Normativo de Participação.

5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 A seleção das candidaturas para o Mercadinho de Natal será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:

- . Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
- . Relevância local e regional da atividade/produto;
- . Coerência entre os diversos ramos de atividade;
- . Consideração de ordem técnica,
- . Ordem de entrada da inscrição.

5.2 A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

6. EXCLUSÃO LIMINAR DE CANDIDATURAS

Serão excluídas liminarmente as candidaturas que:

- 6.1 Não estejam devidamente instruídas, informadas ou estejam rasuradas e ilegíveis.
- 6.2 Sejam entregues fora do prazo estabelecido.
- 6.3 Prestem falsas declarações.
- 6.4 Não se ajustem à temática de enquadramento da iniciativa, por se considerarem prejudiciais ou inconvenientes no Mercadinho de Natal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Três das casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com **produtos alimentares**, dando-se preferência à diversidade de áreas de atividade.

- 1.ª) Associações Locais de Fins Sociais;
- 2.ª) Artesãos;

7.2 Duas das casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com **produtos de artesanato ou artísticos**, dando-se preferência à diversificação de áreas de atividade.

- 1.ª) Associações Locais de Fins Sociais;
- 2.ª) Artesãos;

7.3 Espaços não atribuídos pelos critérios anteriores, serão atribuídos pela data e hora da submissão/entrega da candidatura, desde que os serviços do município se pronunciem favoravelmente sobre o cabimento da iniciativa por se ajustarem à temática de enquadramento definida, tendo o produto a expor/transacionar relevância local e regional.

8. DECORAÇÃO

8.1 A decoração exterior dos espaços é da responsabilidade da organização.

9. CARATERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

Cada casinha tem as seguintes dimensões: 3 mts x 3mts, energia elétrica monofásica com potência de 10 amperes.

9.1 A montagem/colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, até às 13h00 do dia 15 de dezembro.

9.2 A desmontagem/desocupação das casinhas deverá ter lugar no dia 26 de dezembro.

9.3 A devolução das chaves de cada casinha deverá ser efetuada no dia 26 de dezembro, após a desocupação das casinhas, ao vigilante.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

10.1 Promover e divulgar o Mercadinho de Natal.

10.2 Disponibilizar eletricidade às casinhas (10 amperes).

10.3 Promover a limpeza do espaço envolvente.

10.4 Prestar apoio técnico durante a realização do evento.

10.5 Garantir o seguro de responsabilidade civil para a iniciativa.

10.6 Assegurar a segurança dos espaços.

10.7 Assegurar a animação oficial do evento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os expositores não podem dar outra utilidade às casinhas diferente da inicialmente prevista.

11.2 O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma não sendo permitida a instalação de esplanadas.

11.3 Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito.

11.4 Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

11.5 Não é permitido pintar ou perfurar as casinhas.

11.6 As casinhas não dispõem de pontos de água nem exaustão de fumos e cheiros.

11.7 A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas deverá ser, obrigatoriamente, de cor branca e de baixo consumo.

11.8 Os participantes devem cumprir com as normas legais estabelecidas no domínio da “Higiene e Segurança Alimentar” e “Segurança Contra Incêndios”.

11.9 Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.

11.10 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial.

12.2 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Normativo de Participação serão resolvidas pela organização.